



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.764

João Pessoa - Domingo, 22 de Fevereiro de 2015

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 0851

João Pessoa, 20 de fevereiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, MARIA ESTELA IMPERIANO CAROLINO DELGADO, matrícula nº 182.773-1, do cargo em comissão de Assistente da Assessoria Técnico-normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado da Cultura, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 0852

João Pessoa, 20 de fevereiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, WESILLY MIROCEM FERREIRA RAMALHO matrícula nº 158.010-8, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 083

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2015.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, de acordo com o Artigo 1º, Inciso IV, Letra a, da Portaria 066/2015/SEE, datada de 05/01/2015 e publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0022719-3/2014-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, LUAN RAYAN BEZERRA MELO ARAUJO, técnico administrativo, matrícula nº 177.801-3, com lotação fixada da GOAE - GERENCIA OPERACIONAL DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE, para a ASJUR - ASSESSORIA JURIDICA, ambas na cidade de João Pessoa.

UPG: 200 UTB: 210200200

Portaria nº 109

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2015.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, de acordo com o Artigo 1º, Inciso IV, Letra a, da Portaria 066/2015/SEE, datada de 05/01/2015 e publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0004441-4 /2015-SEE

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ARLINGTON RODRIGUES FERREIRA DA COSTA, técnico administrativo, matrícula nº 179.396-9, com lotação fixada da NUMOP - NUCLEO DE MOVIMENTACAO DE PESSOAL, para a GEAESI - GERENCIA EXECUTIVA DE ASSISTENCIA ESCOLAR INTEGRADA, ambas na cidade de João Pessoa.

UPG: 200 UTB: 210500500

Portaria nº 113

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2015.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, de acordo com o Artigo 1º, Inciso IV, Letra a, da Portaria 066/2015/SEE, datada de 05/01/2015 e publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0000448-7/2015-SEE

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, SUSANETE CRUZ FERREIRA RAULINO, professor de educação básica 1, matrícula nº 113.313-6, com lotação fixada da EEEF PROFESSORA TERCIA BONAVIDES LINS, para a EEEIEFM PROFESSOR ORLANDO CAVALCANTI GOMES, ambas na cidade de João Pessoa.

UPG: 200 UTB: 211102000

Portaria nº 114

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2015.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO

LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, de acordo com o Artigo 1º, Inciso IV, Letra a, da Portaria 066/2015/SEE, datada de 05/01/2015 e publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0001938-3/2014-SEE

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JEANNE MEDEIROS DANTAS FERNANDES, professor de educação básica 3, matrícula nº 157.058-7, com lotação fixada da EEEF FILIPE TIAGO GOMES, para a EEEEFM PROFESSOR LORDAO, ambas na cidade de Picuí.

UPG: 027 UTB: 211401400

Portaria nº 115

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2015.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, de acordo com o Artigo 1º, Inciso IV, Letra a, da Portaria 066/2015/SEE, datada de 05/01/2015 e publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0034832-2/2014-SEE

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, DENISE SIMONE GUEDES DE ANDRADE, professor de educação básica 3, matrícula nº 86.291-6, com lotação fixada da SGCONP - SUBGERENCIA DE CONTROLE DE PESSOAL, para a EEEIEFM ALICE CARNEIRO, ambas na cidade de Joao Pessoa.

UPG: 200 UTB: 211110400


LUCIANE ALVES COUTINHO

Secretária Executiva de Administração de Suprimento Logística de Educação

Secretaria de Estado da Receita

RESENHA Nº 008/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
1640782014-6	A3R COMÉRCIO ,DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PNEUS E RODAS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0166542015-4	ZUMMI COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0157742015-2	DISTRIBUIDORA RECIFE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0161442015-7	ANTARES COMÉRCIO DE DECORAÇÃO E UTILIDADE DO LAR LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0216282014-5	EMMARKA-PB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1793432014-0	SELETROS ELETRO MAGAZINE LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0497952014-6	C & A MODAS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0114692015-6	SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1799852014-0	FRANCA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA ME	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0135132015-7	WC CONSTRUÇÕES EIRELI	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0030322015-5	BR 27 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA -ME	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0051472015-8	TECNOLENTES COM. DE VARIED. E PROD. OFTALMICOS LTDA ME	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1831212014-9	INTENSO CACAU COMÉRCIO DE BOMBONS LTDA-ME	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1849222014-7	SB COMÉRCIO LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0555392014-0	ALFREDO QUEIROZ RODRIGUES DE CARVALHO	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO PARCIAL

0055942014-5	FARMAUM DOS MEDICAMENTOS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1779462014-7	DUNAS AUTOMOVEIS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0045332015-5	JOSÉ FRANCISCO MARCOS	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0065562015-0	MADIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0834662014-4	TELEFONICA BRASIL S.A	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
1869512014-7	MC COSTA ME	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0035502015-7	TIFFY KIDS ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0000742015-3	DEKELIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA ME	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0160872015-2	KARNE KEIJO-LOGISTICA INTEGRADA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1748032014-0	GPA NORDESTE SEGURANÇA LTDA -EPP	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1372212014-4	INPLASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0033962015-3	FABIOLA BERNARDO CARNEIRO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0144062015-6	JAIR SILVEIRA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0082242015-5	CLICIO LUIZ LOURENÇO DA SILVA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0073832015-3	TERCIO CHAVES DE MOURA JÚNIOR	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0142992015-7	LUIZ CARLOS MENDONÇA DURIER	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0137012015-0	JOSÉ HENRIQUES DOSO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0120602015-6	ANA LÚCIA DA S ROCHA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0137042015-3	ANTONIO NERY DE LUNA FREIRE	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
1802862014-0	MARIA DAS NEVES ALVES DA COSTA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0145612015-8	ALAIDE LUCENA NÓBREGA DE CARVALHO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0097802015-4	MARCIO LUIZ CAVALCANTI DA FONSECA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0066182015-7	ZAIRA NEVES GUERRA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1789982014-6	JOSEVALTER ANTONIO DA SILVA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO PARCIAL
1765602013-6	EDUARDO AMORIM DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
0076662015-8	JANIELLE PEREIRA DOS SANTOS	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1777242014-5	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0083012015-7	SEVERINA PEREIRA MARTINS	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1452742014-3	CLAUDETE MARQUES SANTIAGO	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO

0563252014-5	SAMUEL HILÁRIO BRASILEIRO	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO PARCIAL
0138842015-5	JOSEFA DO NASCIMENTO SILVA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1777612014-6	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0106532015-9	JOÃO CORNELIO ANTES	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1860912014-7	ADALBERTO FERNANDES SOBRINHO	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1777642014-0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
016212015-0	RONALDO DE LIRA RANGEL	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0100922015-2	MARIA IVONE FERNANDES DA SILVA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0101822015-1	JOSÉ MARQUES ARAÚJO EPIFÂNIO	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0037312015-0	IRLANDA BARRETO DA SILVA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1315242014-5	SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
1736952014-5	ANTONIO GAMA DORNELAS	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0009282015-8	EDNALVA DE OLIVEIRA TINTINO	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1501672014-2	BARTOLOMEU BELARMINO DA SILVA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1777372014-2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1351782014-8	SEVERINO RODRIGUES DA COSTA	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
1831122014-0	JOÃO HOLANDA CAVALCANTI FILHO	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO PARCIAL
0110602015-4	CLÁUDIO DA SILVA CORREIA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0082482015-0	RAIMUNDA MARIA DE SOUSA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1803122014-0	SÉRGIO FRANCISCO SILVA	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
1558482014-8	FERNANDA PATRICIA TORRES BARBOSA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO PARCIAL
0117562015-7	JOSÉ ROCHA DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0109432015-3	CELEIDE MARTA PEDROSA RAMALHO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1799482014-0	JOÃO AUGUSTO DE MEDEIROS JÚNIOR	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0114862015-0	MARIA JOSÉ CORREIA M DE MENEZES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0138702015-3	ELISANGELA DOS SANTOS SILVA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO PARCIAL
1893502014-1	MARIANA SOUZA FONTES FREITAS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0143652015-0	MARCONE CARNEIRO CABRAL	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0143532015-8	MARCOS CHAGAS DE FARIAS BRITO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0148092015-0	IRANILDE IVETE DA ROCHA MONTEIRO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0164682015-0	JERONIMO BARATA DE MELO FILHO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0095152015-6	BORGIVAL DE ASSIS NOBRE	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO PARCIAL
0163232015-0	JOÃO DE OLIVEIRA CARVALHO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0164522015-0	LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0094802015-6	JOSÉ ELADIO DE LIMA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0110322015-2	TARGINO ANTONIO DE SOUSA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0119132015-4	LUIZ MENDES FILHO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0081192015-1	LEOMAR LEITÃO DE SOUSA ANDRADE	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1758372014-1	FILOMENA GERUZA SANTANA RODRIGUES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1817332014-4	TEREZINHA SOARES TETEO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0073992015-4	KATHIA SHIRLEY V CHIANCA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0013042015-8	BETANIA PASSOS MEDRADO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0069232015-6	IRIANNE OLIVEIRA DE SANTANA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0069302015-6	DAMIÃO SONY LIMA DE ALMEIDA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0098372015-0	SEVERINO GONZAGA NETO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0098382015-5	VANDO MAIA DATIVO FILHO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0041932015-6	DENIZE DE SOUZA LUZ	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0109632015-0	CAMILA MEIRA BARBOSA DE SIQUEIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

João Pessoa (PB), 20 de fevereiro de 2015.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 080/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar os Defensores Públicos para participarem do **PLANTÃO JUDICIÁRIO DOS DIAS 13, 14, 15, 16 e 17/2/2015.**

GRUPO 1				
BAYEUX, CABEDELLO, JOÃO PESSOA, LUCENA e SANTA RITA				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
13.02	Drª Josefa Elizabete Paulo Barbosa	Vara de Execução de Penas Alternativas da Capital	3214-3974	14:00 às 17:00h
14.02	Drª Josefa Elizabete Paulo Barbosa	Vara de Execução de Penas Alternativas da Capital	3214-3974	13:00 às 17:00h
15.02	Drª Josefa Elizabete Paulo Barbosa	Vara de Execução de Penas Alternativas da Capital	3214-3974	13:00 às 17:00h
16.02	Drª Elba Maria Suassuna de Lucena	2ª Vara Mista de Santa Rita	3217-7100	13:00 às 17:00h
17.02	Drª Elba Maria Suassuna de Lucena	2ª Vara Mista de Santa Rita	3217-7100	13:00 às 17:00h
GRUPO 2				
ALHANDRA, CAAPORÁ, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
13.02	Dr. Roberto Gomes Lopes	Caaporá	3286-1188	14:00 às 17:00h
14.02	Dr. Roberto Gomes Lopes	Caaporá	3286-1188	08:00 às 12:00h
15.02	Dr. Roberto Gomes Lopes	Caaporá	3286-1188	08:00 às 12:00h
16.02	Drª Maria do Rosário de Lima	Rio Tinto	3291-1881	08:00 às 12:00h
17.02	Drª Maria do Rosário de Lima	Rio Tinto	3291-1881	08:00 às 12:00h
GRUPO 3				
AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, CAMPINA GRANDE, INGÁ, QUEIMADAS e UMBUZEIRO				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
13.02	Dr. Milton Aurélio D. dos Santos	1º Tribunal do Júri de Campina Grande	3310-2400	14:00 às 17:00h
14.02	Dr. Milton Aurélio D. dos Santos	1º Tribunal do Júri de Campina Grande	3310-2400	13:00 às 17:00h
15.02	Dr. Milton Aurélio D. dos Santos	1º Tribunal do Júri de Campina Grande	3310-2400	13:00 às 17:00h
16.02	Dr. Carlos Antônio Albino de Moraes	Boqueirão	3391-2329	08:00 às 12:00h
17.02	Dr. Carlos Antônio Albino de Moraes	Boqueirão	3391-2329	08:00 às 12:00h
GRUPO 4				
JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PRATA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SOLEDADE e SUMÉ				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
16.02	Drª Felisbela M. de Oliveira	São João do Cariri	3355-1122	08:00 às 12:00h
17.02	Drª Felisbela M. de Oliveira	São João do Cariri	3355-1122	08:00 às 12:00h
GRUPO - 5				
ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, PICUI e REMÍGIO				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
13.02	Dr. Wallace Ozires Costa	Alagoa Nova	3365-1123	14:00 às 17:00h
14.02	Dr. Wallace Ozires Costa	Alagoa Nova	3365-1123	08:00 às 12:00h
15.02	Dr. Wallace Ozires Costa	Alagoa Nova	3365-1123	08:00 às 12:00h
GRUPO - 6				
ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, MALTA, PATOS, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA e SANTANA DOS GARROTOS, SÃO MAMEDE, TAPEROÁ e TEXEIRA				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
16.02	Dr. Aluisio Hilário de Souza	5ª Vara Mista de Patos	3423-1765	08:00 às 12:00h
17.02	Dr. Aluisio Hilário de Souza	5ª Vara Mista de Patos	3423-1765	08:00 às 12:00h
GRUPO - 7				
BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SOUSA e UIRAÚNA.				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
13.02	Drª Damiana de Almeida F. de Oliveira	2ª Vara Mista de São João do Rio do Peixe	3535-2550	14:00 às 17:00h
14.02	Drª Damiana de Almeida F. de Oliveira	2ª Vara Mista de São João do Rio do Peixe	3535-2550	08:00 às 12:00h
15.02	Drª Damiana de Almeida F. de Oliveira	2ª Vara Mista de São João do Rio do Peixe	3535-2550	08:00 às 12:00h
GRUPO 8				
ALAGOINHA, ARARA, ARARUNA, ARAÇAGI, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARÍ, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
13.02	Dr. Paulo Sérgio Lyra Pereira da Silva	Pirpirituba	3277-1032	14:00 às 17:00h
14.02	Dr. Paulo Sérgio Lyra Pereira da Silva	Pirpirituba	3277-1032	08:00 às 12:00h
15.02	Dr. Paulo Sérgio Lyra Pereira da Silva	Pirpirituba	3277-1032	08:00 às 12:00h
16.02	Drª Maria de Lourdes S.P. de Lima	Pilões	3276-1069	08:00 às 12:00h
17.02	Drª Maria de Lourdes S.P. de Lima	Pilões	3276-1069	08:00 às 12:00h

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 081/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 134, parágrafo 2º, da Carta Magna Federal, artigo 141, da Constituição Estadual, artigo 100, da Lei Complementar Federal nº. 80/94, alterada pela Lei Complementar Federal nº132/2009, artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº. 104/2012, e consoante determina o artigo 40, inciso II, da Constituição Federal, artigo 145, inciso III, letra "c", da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta nas informações da Subgerência de Recursos Humanos, da idade limite de aposentadoria compulsória do agente político abaixo, e **CONSIDERANDO** que a **permanência no cargo após essa idade está eivada de ilegalidade, CONSIDERANDO**, que além de essa permanência ser ilegal, o tempo de serviço prestado após os setenta anos não pode ter efeito jurídico para fins de implementação do tempo necessário para a obtenção de aposentadoria no cargo, **CONSIDERANDO**, ainda, os princípios Constitucionais da Administração Pública, relativos a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, condições essenciais para a probidade e transparência na gestão da coisa pública, **CONSIDERANDO** que impõe-se buscar a responsabilidade do gestor que permitiu que o interessado permanecesse no cargo

após implementar 70 anos de idade, já que é dever da administração afastar o servidor em tal situação,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Compulsória "ex-ofício" ao **Defensor Público WOLNEY VASCONCELOS COSTA**, Mat. 67.054-5, de 2ª Entrância, titular da 3ª Vara Mista da Comarca de Catolé do Rocha, conforme exegese do art. 40, parágrafo 1º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, determinando o seu imediato afastamento.

Art. 2º - Com a publicação desta Portaria, remetam-se os documentos necessários para a **Paraíba Previdência - PBprev**, com a finalidade de proceder com os cálculos necessários da aposentadoria, bem como, tomar as medidas que se fizerem a seu cargo.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a data em que o Defensor Público completou 70 (setenta) anos de idade.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 082/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 134, parágrafo 2º, da Carta Magna Federal, artigo 141, da Constituição Estadual, artigo 100, da Lei Complementar Federal nº. 80/94, alterada pela Lei Complementar Federal nº132/2009, artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº. 104/2012, e consoante determina o artigo 40, inciso II, da Constituição Federal, artigo 145, inciso III, letra "c", da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta nas informações da Subgerência de Recursos Humanos, da idade limite de aposentadoria compulsória do agente político abaixo, e **CONSIDERANDO** que a **permanência no cargo após essa idade está eivada de ilegalidade, CONSIDERANDO**, que além de essa permanência ser ilegal, o tempo de serviço prestado após os setenta anos não pode ter efeito jurídico para fins de implementação do tempo necessário para a obtenção de aposentadoria no cargo, **CONSIDERANDO**, ainda, os princípios Constitucionais da Administração Pública, relativos a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, condições essenciais para a probidade e transparência na gestão da coisa pública, **CONSIDERANDO** que impõe-se buscar a responsabilidade do gestor que permitiu que o interessado permanecesse no cargo após implementar 70 anos de idade, já que é dever da administração afastar o servidor em tal situação,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Compulsória "ex-ofício" ao **Defensor Público PAULO ROBERTO DE MOURA BEZERRIL**, Mat. 80.505-0, de 3ª Entrância, titular do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de João Pessoa, conforme exegese do art. 40, parágrafo 1º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, determinando o seu imediato afastamento.

Art. 2º - Com a publicação desta Portaria, remetam-se os documentos necessários para a **Paraíba Previdência - PBprev**, com a finalidade de proceder com os cálculos necessários da aposentadoria, bem como, tomar as medidas que se fizerem a seu cargo.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a data em que o Defensor Público completou 70 (setenta) anos de idade.

Publique-se,
Cumpra-se.

Vanildo Oliveira Brito
Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

Resenha Nº 010/2015-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo nº 129 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:**

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	155/2015	61.864-1	ROBERTO SANTOS LUZ	90	De 9.1.2015 a 9.4.2015

João Pessoa, 26 de janeiro de 2015

Resenha Nº 014/2015-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo nº 129 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido **DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:**

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	0330/2015	60.084-9	Antonio Pereira Borba	90	De 27.01.2015 a 27.04.2015

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2015

Vanildo Oliveira Brito
Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado